

Processo: **TC 043.115/2018-7**  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	Luciano Fernandes Pereira	Responsáveis solidários?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	
		<b>Pesquisa de endereço</b>				
		Procurador?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	-
		Responsável?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	-
		Espólio ou sucessor?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
		<b>Acórdão - comunicações</b>				
		<b>Acórdão 11.385/2019-2 – condenatório (peça 26) -</b> Notificação de dívida: AR positivo: peça --; Edital – publicação às peças 43 e 44.				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	-
		<b>Responsável falecido</b>				
		Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>NA</b> <input checked="" type="checkbox"/>	



	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>Análise</b>					
i) O Sr. Luciano Fernandes Pereira (CPF: 818.043.421-49) foi notificado do Acórdão 11.385/2019 (condenatório - peça 26), no endereço do sistema CPF/Receita Federal, por meio do ofício de peça 37, entretanto, o AR não foi juntado aos autos, dessa forma, faz-se necessário reenviar a notificação para o mesmo endereço, se não tiver êxito, enviar para outro endereço válido nas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), e, por fim, se não obtiver sucesso, fica valendo o edital às peças 43 e 44, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.					

## 2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

### 2.1.1. Com relação a Luciano Fernandes Pereira (CPF: 818.043.421-49), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) O reenvio da notificação de dívida referente ao Acórdão 11.385/2019 (condenatório - peça 26), para o endereço do sistema CPF/Receita Federal, se não tiver êxito, enviar para outro endereço válido nas bases de dados custodiadas pelo TCU (DGI), e, por fim, se não obtiver sucesso, fica valendo o edital às peças 43 e 44, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução-TCU 170/2004.

Seproc/Dicom, 06 de julho de 2020.

Evandro Albino Simpson  
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8  
(assinado eletronicamente)